

PREGÃO PRESENCIAL Nº. **0904.01/2014-SESA**

Processo nº. **0820.01/2014**

Modalidade: **Pregão Presencial**

Data de Emissão: **22/08/2014.**

Data da Licitação: **04/09/2014.**

Hora da Licitação: **10h00mim**

Tipo de Licitação: **Menor Preço por Lote.**

Unidade Administrativa: **Secretaria de Saúde**

A Prefeitura Municipal de Tamboril, através de sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que no dia 04 de Setembro de 2014, na sua sala de Reuniões, localizada no Centro Administrativo Julieta Alves Timbó, à Rua Geminiano Rodrigues de Farias, s/nº - Bairro São Pedro – Tamboril – Ceará, realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do **tipo menor preço por lote**, para prestação dos serviços de forma parcelada, conforme objeto descrito neste Edital, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123/2006 de 14 dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital e seus anexos.

Constituem anexos do presente edital:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuta de Contrato

Anexo III: Modelo de Declaração que cumpre as exigências de habilitação.

Anexo IV: Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo V: Modelo de Credenciamento

Anexo VI: Modelo de Carta Proposta da Licitante

Anexo VII: Modelo de Carta de Apresentação da Documentação

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL-CE**, devidamente relacionados e especificados no Termo de Referência - Anexo I.

2. DIA, HORA E LOCAL DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO.

2.1. O recebimento da documentação e dos envelopes relativos à proposta e a habilitação será efetuada da seguinte forma:

2.1.1. No **dia 04 de Setembro de 2014, às 10h00mim**, recebimento da declaração que cumpre as exigências de habilitação, declaração que é microempresa ou empresa de pequeno porte (quando for o caso) e os envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação dos interessados credenciados, que deverão ser entregues em envelopes separados e fechados.

2.1.2. O endereço para a entrega da documentação e abertura dos envelopes é:

CENTRO ADMINISTRATIVO JULIETA ALVES TIMBÓ – TAMBORIL-CE

Sala da Comissão de Licitação

Rua Geminiano Rodrigues de Farias, s/nº – Bairro São Pedro – Tamboril - Ceará.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1.- Poderão participar desta licitação toda e qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecidas no País, que seja especializada e credenciada para a prestação dos serviços, e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados.

3.3. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.4. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

3.4.1 Empresas em estado de falência, de concordata, de dissolução ou liquidação;

3.4.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

3.4.3. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Tamboril, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

4.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

4.3. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, os quais farão parte dos autos do processo:

a) *Cópia autenticada de documento de identificação com foto do representante a ser credenciado;*

b) *Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, no qual sejam expressos os poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;*

c) *Tratando-se de procurador, PROCURAÇÃO pública ou particular, onde no caso da particular deverá ser reconhecida a firma em cartório competente, e ambas outorgando expressamente, poderes ao mandatário para formular ofertas e lances de preços, bem como, praticar em todas as fases do procedimento licitatório os demais atos pertinentes ao certame;*

d) *Declaração de cumprimento das condições de habilitação (ANEXO III);*

e) *Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV).*

4.4. O credenciamento dos interessados será efetuado antes da apresentação dos envelopes contendo a documentação e propostas, no mesmo local de apresentação da documentação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. A declaração que atende todas as exigências de habilitação, a declaração que a licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados neste edital, a proposta e a documentação de habilitação serão apresentados em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

Envelope n.º 1 : Proposta de Preços; e

Envelope n.º 2 : Documentos de Habilitação.

5.1.1. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

À PREGOEIRA da
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
EDITAL DO PREGÃO N.º 0904.01/2014-SESA.
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º

À PREGOEIRA da
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
EDITAL DO PREGÃO N.º 0904.01/2014-SESA.
ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A **Proposta de Preços** deverá ser apresentada em duas vias, na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, contendo:

6.1.1. **Carta Proposta da Licitante – Anexo VI**, nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

6.1.2. Planilha de Preços com especificações claras, completas e minuciosas dos serviços oferecidos e demais características técnicas detalhadas que possibilitem sua avaliação, com respectivas quantidades, preços unitário e total, conforme Termo de Referência – Anexo I, para os itens que fizer a oferta, em real, expressos em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.1.2.1. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.

6.1.3. Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, royalties, fretes e outros, conforme Anexo VI – Carta Proposta da Licitante;

6.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura;

6.1.5. Prazo de início dos serviços não superior a 5 (cinco) dias, contados da data de recebimento da ordem de início dos serviços.

7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. A reunião para recebimento da documentação e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação será pública e dirigida pela Pregoeira.

7.2. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira para recebimento da documentação e dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação, não mais serão admitidos novos proponentes, além dos já credenciados, dando-se início ao respectivo recebimento.

7.3. Recebidas à documentação e os envelopes, serão inicialmente conferidas as declarações: de cumprimento das condições de habilitação e, se houver das licitantes que declararam ser microempresas ou empresas de pequeno porte.

7.4. As licitantes que não apresentarem a declaração de cumprimento das condições de habilitação terão os envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação devolvidos, não participando do certame licitatório.

7.5. Se a licitante não apresentar a declaração que é microempresa ou empresa de pequeno porte, não gozará dos benefícios estipulados neste Edital para esta categoria de empresas.

7.6. Para as demais licitantes, serão abertos os envelopes contendo as **Propostas de Preços** que serão rubricadas pela Pregoeira e pelos participantes que o desejarem, procedendo à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, FORMULAÇÃO DOS LANCES E DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **Menor Preço por Lote**.

8.2. As propostas apresentadas serão inicialmente analisadas, quanto aos aspectos formais, às especificações, qualidade e quantidade dos serviços propostos, em atendimento as exigências do Edital, somente as propostas aprovadas serão consideradas para a fase de classificação de preços.

8.3. Serão desaprovasdas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.4. As propostas de preços aprovadas serão lidas para conhecimento de todos e, a Pregoeira classificará o licitante autor da oferta de menor preço, e àqueles que tenham apresentado ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º da 10.520/2002.

8.4.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) ofertas escritas de preços nas condições definidas acima, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem da fase dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 4º, da Lei 10.520/2002.

8.4.2. O empate real entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o vencedor ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

8.5. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

8.5.1. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.

8.5.2. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.5.3. Quando nenhum licitante apresentar mais lance, será declarada encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, caso haja participação de microempresas ou empresas de pequeno porte no certame, a Pregoeira dará a preferência de contratação as microempresas e empresas de pequeno porte, da forma estipulada no item 8.9 adiante.

8.5.4. Definido o menor preço obtido para a contratação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto a exequibilidade ou excessibilidade, conforme o valor estimado para a contratação.

8.5.5. Caso não se realizem lances verbais, a Pregoeira examinará a proposta escrita de menor preço do item, quanto a exequibilidade e o respectivo valor estimado para a prestação dos serviços.

8.5.6. Serão desclassificadas as propostas que apresentem valores simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8.5.7. Sendo aceitável a proposta classificada de menor preço, ou seja, em primeiro lugar, e após a classificação de todos os itens, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação dos licitantes classificados em primeiro lugar, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.5.8. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pela Pregoeira o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado à contratação do objeto do item.

8.6. A Pregoeira poderá negociar com a proponente detentora do menor preço, a redução do valor para a prestação dos serviços, em todas as fases do certame.

8.7. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado à contratação do objeto do item.

8.8. O licitante declarado vencedor deverá apresentar à Pregoeira, proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento deste pregão. A título de celeridade a licitante poderá imprimir sua proposta final tão logo se dê o encerramento da sessão, para que isso ocorra a Administração Municipal disponibilizará um computador com impressora para a licitante imprimir sua proposta final.

8.9. Preferência de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, nas condições de empate de propostas.

8.9.1. entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.

8.9.2. as condições aqui estipuladas somente serão aplicadas quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.9.3. a preferência será concedida da seguinte forma:

I – ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão;

II – na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão.

8.9.4. Não havendo a contratação ou não havendo nova proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte, a proposta originária considerada como melhor classificada, será confirmada como vencedora.

8.10. Não será aceita, sob quaisquer hipóteses, nem desculpas de erro de digitação ou outras, desistência das propostas escritas após a entrega dos envelopes que contenha as propostas de preços, nem tão pouco será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais legislação pertinente e as seguintes sanções:

8.10.1. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta retirada ou desistida, recolhida ao Tesouro Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias após a confirmação da desistência e notificação de recolhimento pela Prefeitura Municipal.

8.10.2. declaração de inadimplência junto a Prefeitura Municipal de Tamboril, e impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo período de 12 (doze) meses.

8.11. Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor para os serviços licitados.

8.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes.

8.13. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

8.14. Será publicado com a afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, o resultado desta licitação com o licitante vencedor.

9. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

9.1. Os preços a serem cotados deverão levar em conta os praticados no mercado, atendidas as peculiaridades locais.

9.2. Os preços deverão ser cotados por unidade e global em R\$.

9.3. Deverão ser computados nos preços propostos da prestação dos serviços, todos os tributos, encargos, royalties, taxas, seguros e impostos, que serão de total responsabilidade da proponente.

9.4. O preço máximo admitido são os valores do orçamento estimado pela Prefeitura Municipal de Tamboril que ficará sob a guarda da Pregoeira para classificação final das propostas e negociação de preços com os licitantes.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2)

10.1. Os proponentes deverão apresentar no **Envelope n.º 2 – “Documentos de Habilitação”**, os que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir:

10.2. A documentação apresentada deve comprovar:

10.2.1 Relativamente à situação jurídica:

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.2.2. Relativamente à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, comprovando sua regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda municipal, do domicílio ou sede da Licitante;
- e) Certidão Negativa de Débito – CND junto ao INSS, comprovando sua regularidade relativa à seguridade social;
- f) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou outro órgão da Justiça do Trabalho.

10.2.3. Relativamente à qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da licitante;

10.2.4. O Certificado de Registro Cadastral - CRC da pessoa jurídica substitui toda a habilitação jurídica, devendo o licitante apresentar junto ao CRC os documentos que comprovem sua regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira. O Certificado de Registro Cadastral poderá ser revalidado ou atualizado, caso algum documento esteja vencido, com a apresentação do documento atualizado no ato da apresentação da documentação.

10.3. Excepcionalidade para as Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte.

10.3.1. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de até 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.2. A prorrogação do prazo estipulado inicialmente deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

10.3.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, sendo facultado ao Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.4. Os licitantes deverão apresentar ainda:

10.4.1. Carta de apresentação da documentação, conforme modelo constante do Anexo VII, que constará:

10.4.1.1. Declaração de que não há fato impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores;

10.4.1.2. Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art.7º da Constituição e no Inciso V do art. 27 da Lei no 8.666/93, incluído pela Lei no 9854/99, que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho com menor de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz.

10.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.6. Os documentos poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por tabelião de notas, exceto os documentos expedidos pela internet, cujas autenticidades deverão ser confirmadas mediante consulta ao respectivo site, que o expediu, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

10.7. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos relativos à regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos os emitidos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.1.1. Caberá a Pregoeira decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto n.º 3.555/2000.

11.1.2. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. No final da sessão, após declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

12.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

12.5 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

13. DO CONTRATO

13.1. Será lavrado contrato com a licitante adjudicatária ou instrumento equivalente – ordem de serviços, nota de empenho, conforme faculta o art. 62 da Lei no 8.666/93.

13.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Saúde, designado como representante da Contratante, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais da prestação dos serviços, para fins de pagamento.

13.3. O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

13.4. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

13.5. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto n.º 3.555/2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93.

13.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

14.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, mão de obra especializada, transportes, impostos, taxas, encargos, seguros e outros, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Secretaria de Saúde.

14.2. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade.

14.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, incluindo seus prepostos e sub-contratados.

14.4. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços nos prazos estabelecidos.

14.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, durante a execução da prestação de serviços.

14.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de contratação.

15.2. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador.

15.3. Indicar o representante da Secretaria de Saúde para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços.

15.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

16. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO

16.1. A contratada executará os serviços de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, com previsão de execução até 31/12/2014.

16.2. O recebimento dos serviços dar-se-á por servidor designado pela Secretaria de Saúde que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a especificação e normas estipuladas no Termo de Referência.

17. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante designado para este fim pela Secretaria de Saúde do Município de Tamboril.

17.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com os serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

17.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será feito por meio de cheque ou ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Tamboril contendo a descrição dos serviços prestados, preços unitários e o valor total, e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver.

18.2. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura.

18.3. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da contratada.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a prestação dos serviços correrão por conta de recursos consignados no orçamento do exercício financeiro de 2014, na seguinte dotação orçamentária: 0502.10.302.0276.2.046 - Manutenção do Hospital Regional de Tamboril – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Secretaria de Saúde poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, quando for o caso:

I. advertência; quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazo de prestação dos serviços.

II. multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela mensal, por dia de atraso ou não execução da prestação dos serviços;

III. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Secretaria de Saúde, pela não execução parcial ou total do contrato.

20.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o contrato ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

20.3. As sanções previstas na alínea I do sub-item 20.1 e sub-item 20.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas II e III do sub-item 20.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Secretaria de Saúde ou, quando for o caso cobrada judicialmente.

20.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de Tamboril, da respectiva empresa contratada, e no caso de suspensão de licitar, a contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

20.6. Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com a aplicação de multa, conforme prevista no item 8.10.1, declaração de inidoneidade e impedida de licitar com a Administração pelo período de 05 (cinco) anos.

21.- DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1. A Secretaria de Saúde poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Deixar de iniciar os serviços por período superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de início dos serviços.
- b) Executar os serviços em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução dos serviços;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a prestação de serviços sem a expressa autorização da Contratante;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

21.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e recebido, deduzido o valor correspondente às multas porventura existentes.

21.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

21.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Secretaria de Saúde, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos serviços executados e devidamente recebidos.

22. FRAUDE E CORRUPÇÃO

22.1. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Fica assegurado à Secretaria de Saúde o direito de:

23.1.1. Adiar a data de abertura da presente licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

23.1.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

23.1.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

23.2. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

23.3. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93 e § 2º, Inciso II do Art. 65 da Lei nº 9.648/98.

23.5. A atuação do licitante vencedor perante a Pregoeira, assim como na execução do Contrato, será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Tamboril e constará dos certificados e declarações solicitadas.

23.6. A Pregoeira e sua equipe de apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

23.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.8. Será(ao) lavrada(s) ata(s)do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público do pregão, será assinado pela Pregoeira, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

23.9. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Tamboril não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

23.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.12. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

23.13. Os envelopes de proposta e documentação encaminhados após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

23.14. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

23.15. Caso a licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Prefeitura Municipal de Tamboril poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

23.16. A licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama ou *fac-símile*, enviados ao endereço mencionado, até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas. A Pregoeira responderá por escrito, às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que já tenham retirado ou venham a retirar o Edital.

23.17. Este Edital poderá ser examinado e obtido na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tamboril, sito à Rua Geminiano Rodrigues de Farias, s/nº - Bairro São Pedro – Tamboril/Ce, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira. Na ocasião o interessado deverá trazer uma mídia de CD-ROM ou Pen Drive para a gravação do mesmo, onde terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento, para efetuar, por escrito, qualquer reclamação pertinente à falha na gravação dos arquivos ou adquiri-lo no endereço eletrônico: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
SECRETARIA DE SAÚDE

23.18. Demais informações podem ser obtidas junto a Pregoeira, no horário e dias acima mencionados, ou pelo telefone: (0xx88) 3617-1888.

Tamboril - Ceará, 22 de Agosto de 2014.

João Luiz de Araújo
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Ana Katarine Castro Araújo
PREGOEIRA

Dra. Roberta Araújo de Souza
OAB/CE 16.834
Procuradora Geral do Município

Aprovo o edital, pois em conformidade com as exigências legais, especialmente a Lei 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL-CE, conforme as quantidades e especificações técnicas anexadas a este Termo de Referência – Anexo I.A.

2 – FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. A prestação dos serviços tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 - Regulamentação da modalidade “Pregão”, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação dos serviços busca a excelência no atendimento do serviço público de saúde do município de Tamboril, dando uma resposta célere às necessidades demandadas.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos serviços, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, mão de obra especializada, taxas, impostos, encargos, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2. A Secretaria de Saúde poderá se valer da análise técnica dos serviços antes da adjudicação e homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes do Anexo I-A deste Termo de Referência.

4.3. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor global, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Pregão.

5 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Para a prestação dos serviços, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da licitante considerada vencedora.

5.2. O início dos serviços será no máximo em 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato.

5.3. A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogada sua duração por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses, conforme art.57 Inciso II da Lei 8.666/93.

6 – LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS.

6.1. Os serviços serão executados na sede do município de Tamboril, em local a ser informado pela Secretaria de Saúde, quando da assinatura do contrato.

6.2. Os serviços serão recebidos e atestados sua execução por servidor designado, especialmente para acompanhamento e fiscalização, pela Secretaria de Saúde.

7 - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão recebidos, depois de conferidos todas as especificações mínimas exigidas no anexo I-A deste termo de referência.

8 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Saúde, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

8.2. A presença da fiscalização da Secretaria de Saúde não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

8.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar o prazo para sua adequação ou refazimento dos serviços fora de normas ou da legislação.

9 - RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, mão de obra especializada, transportes, taxas, encargos, impostos e tributos, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Município de Tamboril.

9.2. Manter as condições de habilitação inicial em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de execução de serviços.

9.3. Refazer ou adequar às suas expensas, todo e qualquer serviço executado ou em execução em desacordo com as normas e legislação exigidas e padrões de qualidade exigidos, como defeito, vício ou má qualidade.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, incluindo seus prepostos e sub-contratados.

9.5. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços, entregá-los nos prazos e horários estabelecidos.

9.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução dos serviços.

9.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1o e 2o da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos dos serviços pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços.

10.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, e a execução do contrato.

10.3. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Serviços, atestados de execução e contra recibos.

11.2. O pagamento será creditado em favor do(s) prestador(es) de serviços, através de cheque ou ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
SECRETARIA DE SAÚDE

nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, ou através de cheque nominal ao prestador dos serviços.

Tamboril, 22 de Agosto de 2014.

João Luiz de Araújo
SECRETÁRIO DE SAÚDE

ANEXO - I.a

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL-CE.

EXAMES DA REDE CEGONHA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
01	ANÁLISES DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS DE URINA	UNID	195
02	ANTIHC	UNID	13
03	CONTAGEM DE PLAQUETAS	UNID	195
04	COOMBS INDIRETO	UNID	20
05	CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	UNID	52
06	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	UNID	13
07	DETERMINAÇÃO DIRETA E RESERVA DE GRUPO ABO	UNID	195
08	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	UNID	19
09	DOSAGEM DE CREATININA	UNID	19
10	DOSAGEM DE GLICOSE	UNID	195
11	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	UNID	195
12	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	UNID	39
13	DOSAGEM DE URÉIA	UNID	19
14	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UNID	26
15	HEMATÓCRITO	UNID	195
16	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	UNID	195
17	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA IGG	UNID	195
18	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA IGM	UNID	195
19	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	UNID	195
20	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	UNID	195
21	PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIÔNICA	UNID	195
22	SOROLOGIA PARA RUBÉULA IGM	UNID	26
23	TESTE DE AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE IGM	UNID	4
24	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	UNID	13
25	TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA À GLICOSE (TOTG)	UNID	52
26	VDRL P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE	UNID	195
PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS PPI			
27	ANÁLISES CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SED MAC	UNID	2.490
28	ANTIBIOGRAMA	UNID	63
29	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA MAC	UNID	32
30	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	UNID	390
31	BACTEROSCOPIA (GRAM)	UNID	78
32	BIOPSIA/EXERESE DE NÓDULO DE MAMA	UNID	78
33	CONTAGEM DE PLAQUETAS	UNID	1.870
34	CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	UNID	156
35	CULTURA P/ HERPESVIRUS	UNID	32
36	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE	UNID	156
37	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	UNID	234
38	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE PROTROMBI MAC	UNID	78
39	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTACA VHS	UNID	234
40	DETERMINAÇÃO DIRETA E RESERVA DE GRUPO ABO	UNID	530
41	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	UNID	530
42	DOSAGEM DE ALUMÍNIO	UNID	16
43	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA MAC)	UNID	188

44	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UNID	78
45	DOSAGEM DE CÁLCIO	UNID	63
46	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	UNID	1.887
47	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	UNID	2.823
48	DOSAGEM DE CREATININA	UNID	1.544
49	DOSAGEM DE FERRITINA	UNID	16
50	DOSAGEM DE FERRO SERICO	UNID	16
51	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	UNID	78
52	DOSAGEM DE FÓSFORO	UNID	63
53	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	UNID	63
54	DOSAGEM DE GLICOSE	UNID	2.838
55	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG MAC)	UNID	390
56	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH) MAC	UNID	78
57	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	UNID	78
58	DOSAGEM DE HOMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	UNID	312
59	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	UNID	234
60	DOSAGEM DE PARATORMONIO	UNID	16
61	DOSAGEM DE POTÁSSIO	UNID	655
62	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	UNID	390
63	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24HORAS)	UNID	110
64	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	UNID	16
65	DOSAGEM DE SÓDIO	UNID	312
66	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	UNID	312
67	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO OXALACETICA	UNID	234
68	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	UNID	16
69	DOSAGEM DETRANSMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TG MAC)	UNID	297
70	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	UNID	2.199
71	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	UNID	312
72	DOSAGEM DE UREIA	UNID	1.450
73	HEMOGRAMA COMPLETO	UNID	4.742
74	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (A MAC)	UNID	468
75	PESQUISA DE ANTICORPOS ANT-HIV-1 + HIV-2(ELI MAC)	UNID	483
76	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS MAC	UNID	156
77	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS MAC	UNID	16
78	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISSHMANIAS	UNID	16
79	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	UNID	125
80	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	UNID	16
81	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	UNID	16
82	PESQUISA DE TRYPSNOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURE MAC)	UNID	63
83	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	UNID	16
84	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS	UNID	78
85	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	UNID	16
86	VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTE	UNID	78

Tamboril, 22 de Agosto de 2014.

João Luiz de Araújo
SECRETÁRIO DE SAÚDE

ANEXO - I.b

ORÇAMENTO ESTIMADO

OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL-CE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	Quant. Total	Valor Unit.	Valor Total
EXAMES DA REDE CEGONHA					
01	ANÁLISES DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS DE URINA	UNID	195		
02	ANTIHBC	UNID	13		
03	CONTAGEM DE PLAQUETAS	UNID	195		
04	COOMBS INDIRETO	UNID	20		
05	CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	UNID	52		
06	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	UNID	13		
07	DETERMINAÇÃO DIRETA E RESERVA DE GRUPO ABO	UNID	195		
08	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	UNID	19		
09	DOSAGEM DE CREATININA	UNID	19		
10	DOSAGEM DE GLICOSE	UNID	195		
11	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	UNID	195		
12	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	UNID	39		
13	DOSAGEM DE URÉIA	UNID	19		
14	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UNID	26		
15	HEMATÓCRITO	UNID	195		
16	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	UNID	195		
17	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA IGG	UNID	195		
18	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA IGM	UNID	195		
19	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	UNID	195		
20	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	UNID	195		
21	PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIÔNICA	UNID	195		
22	SOROLOGIA PARA RUBÉULA IGM	UNID	26		
23	TESTE DE AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE IGM	UNID	4		
24	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	UNID	13		
25	TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA À GLICOSE (TOTG)	UNID	52		
26	VDRL P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE	UNID	195		
PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS PPI					
27	ANÁLISES CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SED MAC	UNID	2.490		
28	ANTIBIOGRAMA	UNID	63		
29	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA MAC	UNID	32		
30	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	UNID	390		
31	BACTEROSCOPIA (GRAM)	UNID	78		
32	BIOPSIA/EXERESE DE NÓDULO DE MAMA	UNID	78		
33	CONTAGEM DE PLAQUETAS	UNID	1.870		
34	CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	UNID	156		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	Quant. Total	Valor Unit.	Valor Total
35	CULTURA P/ HERPESVIRUS	UNID	32		
36	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE	UNID	156		
37	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	UNID	234		
38	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE PROTROMBI MAC	UNID	78		
39	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTACA VHS	UNID	234		
40	DETERMINAÇÃO DIRETA E RESERVA DE GRUPO ABO	UNID	530		
41	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	UNID	530		
42	DOSAGEM DE ALUMÍNIO	UNID	16		
43	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA MAC)	UNID	188		
44	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UNID	78		
45	DOSAGEM DE CÁLCIO	UNID	63		
46	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	UNID	1.887		
47	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	UNID	2.823		
48	DOSAGEM DE CREATININA	UNID	1.544		
49	DOSAGEM DE FERRITINA	UNID	16		
50	DOSAGEM DE FERRO SERICO	UNID	16		
51	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	UNID	78		
52	DOSAGEM DE FÓSFORO	UNID	63		
53	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	UNID	63		
54	DOSAGEM DE GLICOSE	UNID	2.838		
55	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG MAC)	UNID	390		
56	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH) MAC	UNID	78		
57	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	UNID	78		
58	DOSAGEM DE HOMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	UNID	312		
59	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	UNID	234		
60	DOSAGEM DE PARATORMONIO	UNID	16		
61	DOSAGEM DE POTÁSSIO	UNID	655		
62	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	UNID	390		
63	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24HORAS)	UNID	110		
64	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	UNID	16		
65	DOSAGEM DE SÓDIO	UNID	312		
66	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	UNID	312		
67	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO OXALACETICA	UNID	234		
68	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	UNID	16		
69	DOSAGEM DETRANSMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TG MAC)	UNID	297		
70	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	UNID	2.199		
71	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	UNID	312		
72	DOSAGEM DE UREIA	UNID	1.450		
73	HEMOGRAMA COMPLETO	UNID	4.742		
74	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (A MAC)	UNID	468		
75	PESQUISA DE ANTICORPOS ANT-HIV-1 + HIV-2(ELI MAC)	UNID	483		

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	Quant. Total	Valor Unit.	Valor Total
76	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS MAC	UNID	156		
77	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS MAC	UNID	16		
78	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISSHMANIAS	UNID	16		
79	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	UNID	125		
80	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	UNID	16		
81	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	UNID	16		
82	PESQUISA DE TRYPSNOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORE MAC)	UNID	63		
83	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	UNID	16		
84	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS	UNID	78		
85	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	UNID	16		
86	VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTE	UNID	78		
VALOR TOTAL GLOBAL EM R\$					

Importa o presente orçamento no valor total de R\$ __. __, __ (_____).

Tamboril, 22 de Agosto de 2014.

João Luiz de Araújo
SECRETÁRIO DE SAÚDE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ E A EMPRESA _____ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado CONTRATANTE, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 07.705.817/0001-04, com sede à Rua Geminiano Rodrigues de Farias, s/nº - Bairro São Pedro, na cidade de Tamboril, Estado do Ceará, através da Secretaria de Saúde, neste ato representada pelo Sr. João Luiz de Araújo, brasileiro, casado, Secretário de Saúde, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____ e RG nº _____ e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J.sob o nº _____, com endereço à Rua _____, nº _____, Bairro - _____, na Cidade de _____, Estado do Ceará, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu(a) sócio(a)-gerente Sr(a) _____, (nacionalidade),(estado civil), (profissão), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, resolvem celebrar o presente contrato com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

01.01. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos do Pregão Presencial nº 0904.01/2014-SESA, e resultado da licitação, devidamente homologada pelo Secretário de Saúde, com base na proposta da CONTRATADA, todos partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.01. O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL-CE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

03.01. O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE INÍCIO E DA VIGÊNCIA

04.01. O início dos serviços será de até 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de início dos serviços.

04.02. O prazo de vigência do presente contrato é da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2014, podendo ser prorrogada sua duração por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses, conforme art.57 Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

05.01. O valor global do presente termo é de R\$ _____ (_____), sendo pago em 05 (cinco) parcelas mensais de R\$ _____ (_____).

05.02. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, tributos, seguros e demais despesas inerentes a prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

06.01. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Tamboril, após os serviços serem recebidos e conferidos pelo setor responsável pela solicitação, até 30 (trinta) dias após a entrega.

06.02. Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal dos Serviços e Recibo correspondente, devidamente atestado o recebimento pelo responsável do setor solicitante.

06.03. Se houver atraso nos pagamentos, estes serão atualizados com base na incidência de juros de mora de 12 (doze por cento) ao ano “por rata tempore”, entre o dia previsto e a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

07.01. Os preços contratados são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, após esse período, poderá ser reajustado pela variação do IGPM no período, da data de apresentação da proposta até o 12º mês, ficando fixos por mais 12 meses, e reajustado a cada doze meses seguindo o mesmo critério.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

08.01. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a prestação dos serviços correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do exercício financeiro de 2014, na seguinte dotação orçamentária: 0502.10.302.0276.2.046 - Manutenção do Hospital Regional de Tamboril – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, mão de obra especializada e de apoio, transportes, impostos, taxas, encargos, seguros e outros, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Secretaria de Saúde.

09.2. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, como defeito, vício ou má qualidade.

09.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, incluindo seus prepostos e subcontratados.

09.4. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços nos prazos estabelecidos.

09.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, durante a execução da prestação de serviços.

09.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

09.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de contratação.

10.2. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador.

10.3. Indicar o representante da Secretaria de Saúde para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços.

10.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, quando for o caso:

I. advertência; quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazo de início dos serviços.

II. multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela mensal, por dia de atraso ou não execução da prestação dos serviços;

III. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Secretaria de Saúde pela não execução parcial ou total do contrato.

11.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o contrato ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.3. As sanções previstas na alínea I do sub-item 11.1 e sub-item 11.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas II e III do sub-item 11.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de Tamboril, da respectiva empresa contratada, e no caso de suspensão de licitar, a contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.6. Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com a aplicação de multa, conforme prevista no item 8.10.1, declaração de inidoneidade e impedida de licitar com a Administração pelo período de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A Secretaria de Saúde poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Deixar de iniciar os serviços por período superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de início dos serviços.
- b) Executar os serviços em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução dos serviços;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a prestação de serviços sem a expressa autorização da Contratante;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

12.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e recebidos, deduzido o valor correspondente às multas porventura existentes.

12.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

12.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Secretaria de Saúde, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos serviços executados e devidamente recebidos.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
SECRETARIA DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.01. Fica eleito o foro da Comarca de Tamboril, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

Tamboril - Ceará, _____ de _____ de 2014.

CONTRATANTE – _____

João Luiz de Araújo
SECRETÁRIO DE SAÚDE

CONTRATADA – _____

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF.:

Nome:

CPF.:

ANEXO III

À
PREGOEIRA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 0904.01/2014-SESA.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS que, examinamos as exigências do referido Edital de Pregão e, cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação do certame licitatório mencionado, que realizar-se-á no dia 04 de Setembro de 2014 às 10h00min.

Localidade, ___ de _____ de 2.014.

*carimbo e assinatura do
responsável legal*

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

À
PREGOEIRA da
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 0904.01/2014-SESA.

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ sob o n.º
....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a)
....., portador(a) do CPF n.º e
da Carteira de Identidade n.º....., **DECLARA**, para fins de obtenção dos
benefícios da Lei Complementar 123/2006, **não estar incurso em nenhuma das vedações
do § 4º, do art. 3º da referida Lei.**

Localidade, ____ de _____ de 2.014.

carimbo e assinatura do responsável legal

ANEXO V

CARTA CREDENCIAL (para representantes da proponente)

À
PREGOEIRA da
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 0904.01/2014-SESA.

....., inscrita no CNPJ sob o n.º
....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a)
....., portador(a) do CPF .º..... e da Carteira
de Identidade n.º, abaixo assinado, vem pela presente informar que o
Sr. ____ (nome do credenciado) ____, portador do CPF n.º _____ e Carteira de
Identidade n.º _____ é pessoa designada por nós para acompanhar o **PREGÃO
PRESENCIAL N.º 0904.01/2014-SESA**, podendo para tanto, impugnar, transigir, ofertar
lances, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, fazer o que preciso for para o fiel
cumprimento do presente credenciamento.

Localidade, ____ de _____ de 2.014.

assinatura do responsável legal com firma reconhecida

ANEXO VI

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

À
PREGOEIRA da
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 0904.01/2014-SESA.

Senhora Pregoeira,

Tendo examinado o Edital do Pregão Presencial n.º 0904.01/2014-SESA, apresentamos a presente proposta para a execução dos serviços na realização de exames laboratoriais destinados a Secretaria de Saúde do Município de Tamboril-CE, pelo valor global de R\$ _____ (**preço da proposta em número e por extenso**), conforme especificações dos serviços solicitados, anexa.

Outrossim, declaramos que:

- a) nos preços oferecidos estão inclusos todos os custos e despesas, tais como, impostos, taxas, encargos, seguros, royalties, fretes e outros;
- b) os serviços serão executados no município de Tamboril-Ce

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir desta data.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Localidade, ____ de _____ de 2.014.

carimbo e assinatura do
responsável legal

ANEXO VI - A

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS

(colocar em papel timbrado)

À
PREGOEIRA da
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 0904.01/2014-SESA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL-CE.

ABERTURA: dia 04 de Setembro de 2014 às 10h00mim

LOTE I - EXAMES DA REDE CEGONHA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	Quant	Valor Unit	Valor Total
01	ANÁLISES DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS DE URINA	UNID	195		
02	ANTIHB	UNID	13		
03	CONTAGEM DE PLAQUETAS	UNID	195		
04	COOMBS INDIRETO	UNID	20		
05	CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	UNID	52		
06	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	UNID	13		
07	DETERMINAÇÃO DIRETA E RESERVA DE GRUPO ABO	UNID	195		
08	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	UNID	19		
09	DOSAGEM DE CREATININA	UNID	19		
10	DOSAGEM DE GLICOSE	UNID	195		
11	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	UNID	195		
12	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	UNID	39		
13	DOSAGEM DE URÉIA	UNID	19		
14	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA	UNID	26		
15	HEMATÓCRITO	UNID	195		
16	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	UNID	195		
17	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA IGG	UNID	195		
18	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA IGM	UNID	195		
19	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	UNID	195		
20	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	UNID	195		
21	PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIÔNICA	UNID	195		
22	SOROLOGIA PARA RUBÉOLA IGM	UNID	26		
23	TESTE DE AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE IGM	UNID	4		

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	Quant	Valor Unit	Valor Total
24	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	UNID	13		
25	TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA À GLICOSE (TOTG)	UNID	52		
26	VDRL P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE	UNID	195		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					

LOTE II – PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS PPI

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	Quant	Valor Unit	Valor Total
27	ANÁLISES CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SED MAC	UNID	2.490		
28	ANTIBIOGRAMA	UNID	63		
29	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA MAC	UNID	32		
30	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	UNID	390		
31	BACTEROSCOPIA (GRAM)	UNID	78		
32	BIOPSIA/EXERESE DE NÓDULO DE MAMA	UNID	78		
33	CONTAGEM DE PLAQUETAS	UNID	1.870		
34	CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	UNID	156		
35	CULTURA P/ HERPESVIRUS	UNID	32		
36	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE	UNID	156		
37	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	UNID	234		
38	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE PROTROMBI MAC	UNID	78		
39	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTACA VHS	UNID	234		
40	DETERMINAÇÃO DIRETA E RESERVA DE GRUPO ABO	UNID	530		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					

LOTE III

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	Quant	Valor Unit	Valor Total
41	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	UNID	530		
42	DOSAGEM DE ALUMÍNIO	UNID	16		
43	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA MAC)	UNID	188		
44	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UNID	78		
45	DOSAGEM DE CÁLCIO	UNID	63		
46	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	UNID	1.887		
47	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	UNID	2.823		
48	DOSAGEM DE CREATININA	UNID	1.544		
49	DOSAGEM DE FERRITINA	UNID	16		
50	DOSAGEM DE FERRO SERICO	UNID	16		
51	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	UNID	78		
52	DOSAGEM DE FÓSFORO	UNID	63		

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	Quant	Valor Unit	Valor Total
53	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	UNID	63		
54	DOSAGEM DE GLICOSE	UNID	2.838		
55	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG MAC)	UNID	390		
56	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH) MAC	UNID	78		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					

LOTE IV

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	Quant	Valor Unit	Valor Total
57	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	UNID	78		
58	DOSAGEM DE HOMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	UNID	312		
59	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	UNID	234		
60	DOSAGEM DE PARATORMONIO	UNID	16		
61	DOSAGEM DE POTÁSSIO	UNID	655		
62	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	UNID	390		
63	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24HORAS)	UNID	110		
64	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	UNID	16		
65	DOSAGEM DE SÓDIO	UNID	312		
66	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	UNID	312		
67	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO OXALACETICA	UNID	234		
68	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	UNID	16		
69	DOSAGEM DETRANSMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TG MAC)	UNID	297		
70	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	UNID	2.199		
71	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	UNID	312		
72	DOSAGEM DE UREIA	UNID	1.450		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					

LOTE V

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	Quant	Valor Unit	Valor Total
73	HEMOGRAMA COMPLETO	UNID	4.742		
74	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (A MAC)	UNID	468		
75	PESQUISA DE ANTICORPOS ANT-HIV-1 + HIV-2(ELI MAC)	UNID	483		
76	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS MAC	UNID	156		
77	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS MAC	UNID	16		
78	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISSHMANIAS	UNID	16		
79	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	UNID	125		

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	Quant	Valor Unit	Valor Total
80	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	UNID	16		
81	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	UNID	16		
82	PESQUISA DE TRYPSNOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORE MAC)	UNID	63		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					

LOTE VI

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	Quant	Valor Unit	Valor Total
83	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	UNID	16		
84	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS	UNID	78		
85	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	UNID	16		
86	VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTE	UNID	78		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					

O valor total da nossa proposta para a prestação dos serviços é de R\$ _____(_____).

Prazo de validade da proposta: ____ (_____) dias.

(Localidade) , ____ de _____ de 2014.

carimbo e assinatura do representante legal

ANEXO VII

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

À
PREGOEIRA da
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 0904.01/2014-SESA.

Senhora Pregoeira,

____(**nome da empresa**)____, CNPJ/MF n.º ____ , sediada ____(**endereço completo**)____ , tendo examinado e atendendo as exigências do referido Edital do Pregão, vem apresentar a documentação de habilitação, anexa.

1. (Relacionar a documentação apresentada)

.....

E ainda,

a) DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) DECLARA, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos.
OBS. Emprega menor a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz ().

Localidade, ____ de _____ de 2014.

carimbo e assinatura do
responsável legal